Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, BEM COMO SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE, CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS NOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Tendo em vista a realidade Administrativa desta Prefeitura, bem como a necessidade de aumentar e criar vagas para cargos públicos, propomos algumas alterações na Lei Complementar nº 09, de 12/09/2003, bem como na da Lei Complementar nº 5, de 01 de março de 2002, mencionadas no Projeto em questão, visando potencializar o progresso da cidade. As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes.

Como é de conhecimento público e notório, especialmente pelos Senhores Vereadores, com o desenvolvimento econômico deste Município, aumentou a demanda dos serviços em diversos setores da prefeitura. Também é cediço que em consequência do fato acima, o número de vagas de alguns cargos públicos não é suficiente para atender toda demanda. Assim, necessário se faz aumentar as vagas de alguns cargos, no caso daqueles indicados no Projeto.

Ante o exposto e embasado nos preceitos de legalidade e de proteção ao interesse público municipal, submeto a matéria à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, BEM COMO SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE, CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS NOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, o seguinte cargo e suas respectivas vagas, conforme abaixo:

CARGO EFETIVO	Nº DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLOS
Instrutor da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão (Guarda Mirim)	02(duas)	40 horas semanais	XVI

§1º - Em decorrência do cargo criado no *caput* deste artigo ficam alterados os Anexo I, II, e III da Lei Complementar nº 9/2003.

§2º - Os requisitos para provimento, os vencimentos e as atribuições do cargo público efetivo previsto no *caput* deste artigo encontram-se descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados no quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, alterando o Anexo I, da Lei Complementar nº 5/2002, os seguintes cargos e suas respectivas vagas, conforme abaixo:

CARGOS COMISSIONADOS	Nº DE VAGAS CRIADAS	SÍMBOLO
Coordenador de Serviços de Assistência Social em Educação	01	SC-03
Coordenador de Serviços de Contabilidade	01	SC-03
Coordenador de Serviços de Sistema de Informática	01	SC-03
Coordenador de Serviços de Regulação – PPI	01	SC-03
Coordenador de Serviços da Polícia Civil	01	SC-03
Coordenador de Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	01	SC-03
Coordenador de Qualificação, Certificação e Produção Associada a Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural	01	SC-03
Coordenador da Clínica Municipal "Saúde Animal"	01	SC-03
Coordenador de Projetos Sociais	01	SC-03

Diretor de Departamento de Controle da Distribuição de Materiais e Equipamentos	01	SC-04
Diretor de Departamento de Finanças e Orçamento	01	SC-04
Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro	01	SC-04
Diretor de Departamento de Programas Sociais	01	SC-04
Diretor de Departamento de Infraestrutura	01	SC-04
Diretor de Departamento de fiscalização e posturas	01	SC-04
Diretor de Departamento de Obras Públicas	01	SC-04
Diretor de Departamento de topografia e medições	01	SC-04
Diretor de Departamento de Vigilância e Fiscalização Ambiental	01	SC-04
Diretor de Departamento de Licitação	01	SC-04
Diretor de Departamento Setor de Compras	01	SC-04
Diretor de Departamento Setor de Compras em Saúde	01	SC-04
Diretor de Departamento Setor de Compras em Educação	01	SC-04
Diretor de Departamento de Turismo	01	SC-04
Diretor de serviços de criação e produção de artes artesanais, pinturas de letreiros em paredes, faixas e placas	01	SC-04
Diretor de Departamento de Laboratório e Análises Clinicas	01	SC-04
Diretor de Departamento de Convênios	01	SC-04
Supervisor de Departamento Cultura	03	SC-05
Supervisor de Serviços em Enfermagem	11	SC-05

Art. 3º. Ficam abertas as seguintes vagas para os cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Limeira do Oeste, alterando o Anexo I da Lei Complementar nº 9/2003, conforme abaixo:

CARGOS EFETIVOS	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS ABERTAS	TOTAL DE VAGAS
Motorista	43	7	50
Auxiliar de Obras e Serviços	10	10	20

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

CARGOS COMISSIONADOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
Coordenadores	SC-03	R$ 2.872,16
Diretores	SC-04	R$ 2.266,91

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 10 de janeiro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1 – DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO (GUARDA MIRIM)
ÁREA DE RECRUTAMENTO: AMPLA - LIMITADA
SÍMBOLO DO SALÁRIO: XVI
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas/semanais
PROCESSO SELETIVO: Concurso Público de Provas e Títulos

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:
- Realização de atividades administrativas do Programa, bem como a Regência de aulas para os jovens do Programa Jovem Cidadão (Guarda Mirim), de acordo com técnicas didático-pedagógicas especificas.
- Auxiliar no processo de seleção de jovens ingressantes no programa.
- Realizar o cadastro dos jovens no sistema do Programa.
- Elaborar programas e planos de aulas a serem desenvolvidos durante as aulas.
- Executar atividades administrativas referentes ao Programa.
- Controlar e avaliar o rendimento escolar dos jovens, através de técnicas pedagógicas especificas.
- Participar de reuniões do Programa, de cursos de autoaprimoramento promovido pela Secretaria de Promoção Social ou órgãos de formação ligados ao Programa Jovem Cidadão.
- Desenvolver trabalhos referentes à pesquisa educacional, ao aprimoramento do processo ensino aprendizagem e à ação educacional dos jovens.
- Participar de programas comunitários e eventos promovidos pela Administração Pública.
- Acompanhar os Jovens em eventos, visitas e viagens de forma geral.
- Executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
- Curso Superior na área da Educação.

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: Instrutor da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão (Guarda Mirim)
- Conhecimentos básicos adquiridos no ensino superior e domínio de Informática.
- Executar tarefas pouco rotineiras, exigindo de seu ocupante capacidade de discernimento, iniciativa e criatividade para elaboração de planos de aula e de trabalho.
- Tem sob sua responsabilidade todo material didático-pedagógico utilizado em seu trabalho.
- Trabalha a maior parte do tempo de pé e andando, onde o esforço visual e mental é frequente, podendo acarretar fadiga física ao final do expediente.